

Página		
Processo	072.000.171/2014	
Rubrica/Mat		00363-8

À GEPES,

Senhor Gerente:

Solicitamos que sejam explicitadas as razões da escolha do fornecedor, para dar lisura à contratação e em atendimento à legislação vigente, conforme elencado no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Brasília DF, 07 de maio de 2014.

João de Deus Abreu Soares
Setor de Compras

Página	
Processo	072.000.171/2014
Rubrica/Mat	00363-8

Processo: 072.000.171/2014
Interessado: GEPES
Assunto: Treinamento Pessoal (Curso de GEFIP/SEFIP 8.4)

À COAFI,

Cuidam os autos da Contratação de empresa especializada em treinamento, mais especificamente “**Curso Prático de GEFIP/SEFIP 8.4 e-Social novas obrigações para 2014**”, a ser realizado no período de 28 a 30/05/2014, com valor estimado em **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Face ao exposto, esclarecemos que os autos não foram submetidos à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal/SUPRI/Central de Licitações do GDF, tendo em vista que a instrução processual amolda-se na ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, **in verbis**:

“Art. 4º Está dispensado o encaminhamento à Subsecretaria de Licitações e Compras os processos licitatórios:

- I. Amparados pelo Art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Contudo, deverão ser enviados pelos Órgãos da Administração Direta à Procuradoria Geral do Distrito Federal e, nos casos de interesse das entidades da Administração Indireta, às suas respectivas Procuradorias Jurídicas, a exceção de fornecimento de periódicos (Art. 25, caput) e participação de servidores em “curso aberto” (arts. 25, II, c/c 13, VI), com base no Parecer Normativo n.º 726/2008-PROCAD/PGDF;”

Portanto, constam dos autos os documentos relacionados em sua ordem sequencial:

- a) Solicitação do interessado (Pedido de Compras nº 03/2014 – GEPES – Gerência de Pessoal);
- b) Folder com todos os detalhes do Curso;
- c) Pedido de autuação;
- d) Parecer da GEDIN;
- e) Informação de Dotação Orçamentária;
- f) Justificativa da escolha do fornecedor;
- g) Projeto Básico;
- h) Curriculum Vitae da RH Cursos (apresentação da empresa);
- i) Curriculum Vitae da instrutora do Curso;
- j) Contrato Social da RH Cursos e Treinamento Empresarial;
- k) Alteração Contratual;

Página	
Processo	072.000.171/2014
Rubrica/Mat	00363-8

- l) Justificativa do preço praticado no mercado, compatível com a proposta apresentada à EMATER-DF;
- m) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- n) Provas de regularidade dos encargos sociais e de regularidade fiscal.

Cabe esclarecer que o objeto almejado pela administração enquadra-se na hipótese de inviabilidade de competição prevista no artigo 25, inc. II c/c 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Assim sendo, **solicitamos que o processo seja enviado à Presidência para aprovação do Projeto Básico e, em seguida, à Assessoria Jurídica da EMATER-DF para devida análise e parecer.**

Brasília-DF, 13 de maio de 2014.

João de Deus Abreu Soares
Setor de Compras

Página		
Processo	072.000.171/2014	
Rubrica/Mat		750-1

À COAFI,

Encaminho os autos para conhecimento, ratifico os trabalhos desenvolvidos pela equipe de compras e solicito que sejam encaminhados para análise da ASJUR e posterior decisão do Ordenador de Despesas.

Brasília-DF, 15 de maio de 2014.

HENRIQUE LOURENÇO PACHECO

Gerente de Material e Patrimônio

Página	
Processo	072.000.171/2014
Rubrica/Mat	

À Presidência,

Para conhecimento dos despachos de folhas n°s 55 a 57, cujo teor ratificamos, e esclarecemos que os autos, após aprovação do Projeto Básico, por essa Presidência, se assim o ajuizar, sejam encaminhados a Assessoria Jurídica para as providências complementares.

Brasília-DF, de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO SILVEIRA GOULART

Coordenador de Administração e Finanças

Página	
Processo	072.000.171/2014
Rubrica/Mat	

Processo: 072.000.171/2014
Interessado: GEPES
Assunto: Treinamento Pessoal (Curso de GEFIP/SEFIP 8.4)

À douda Assessoria Jurídica,

Acolho os despachos de folhas nºs 55 a 58, e em atendimento à Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, aprovo o Projeto Básico, de folhas nº 22 a 26 e submeto o presente processo para parecer quanto à contratação direta.

Brasília-DF, de maio de 2014.

MARCELO BOTTON PICCIN
Presidente